



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoes.com.br

Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

LEI N.º 1.995, 07 DE JUNHO DE 1999.

Concede autorização para compra de imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a comprar de Elza Ferreira Aguiar ,
ou quem de direito , uma casa de morada e respectivo terreno , situada na Rua Carlos
Stiebler , na vila de Roça Grande , distrito do mesmo nome , registrada no Cartório
de Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno no Livro n.º 2-A-
J.R.GERAL, folhas n.º118 , sob n.º R:01, matrícula n.º 5.073.

Art.2º - Fica autorizado o Executivo , realizar as obras necessárias para a
adaptação da casa mencionada no artigo anterior para servir como vestiários do
campo de futebol do União Futebol Clube , ao qual fica , desde já , autorizada a
cessão da mesma em comodato, enviando-se cópia deste à Câmara Municipal.

Art.3º - Para atender ao disposto nesta Lei , utilizando como fonte de
recursos aquela prevista no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica também
autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$
10.000,00(dez mil reais) sendo que R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinam-se à
aquisição da casa e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a obra de adaptação.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno, 07 de Junho de 1999, 119º da Emancipação
Político-Administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL